



## **EDITAL EE nº 034/2025**

### **Abertura do Processo Seletivo, vinculado ao Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - CAPES/COFEN - Edital nº 28/2024, para ingresso ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (MPAPS) - 1º semestre de 2026**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (CC-MPAPS) da Escola de Enfermagem (EE) da Universidade de São Paulo (USP), nos termos da Resolução nº 7493, de 27 de março de 2018, e conforme aprovação da Comissão de Pós-Graduação, em 03 de setembro de 2025, torna público aos interessados que, no período de **11 a 22 de setembro de 2025**, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 08 vagas destinadas ao curso de **Mestrado Profissional**, vinculadas ao projeto “Contribuições do Mestrado Profissional em Enfermagem para a Atenção Primária à Saúde com foco nas boas práticas de imunização”, contemplado no Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - CAPES/COFEN - Edital nº 28/2024, para ingresso no **1º semestre de 2026**.

O presente edital visa à formação de recursos humanos altamente qualificados para a Área de Imunização.

#### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** As informações sobre as Áreas de Concentração, Corpo Docente, Eixos Temáticos, Linhas de Pesquisa, Disciplinas e Grupos de Pesquisa estão disponíveis no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#)).

**1.2.** As Normas Específicas estão disponíveis no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#)).

#### **2. VAGAS**

Serão oferecidas **08 vagas**.

Destas, 6 vagas são para ampla concorrência e 2 vagas reservadas para Ações Afirmativas, voltadas para candidatos(as) cuja inscrição atenda os trâmites do item 4 deste Edital. No caso de as vagas não serem preenchidas, seja as de ampla concorrência, ou as reservadas, poderá haver comutação para a outra categoria.

Os candidatos aprovados serão distribuídos, conforme as especificidades temáticas, entre os seguintes orientadores:

- Profa. Dra. Anna Luiza de Fátima Pinho Lins Gryscheck



- Prof. Dr. Lucas Cardoso dos Santos
- Prof. Dr. Manoel Vieira de Miranda Neto
- Profa. Dra. Érica Gomes Pereira
- Profa. Dra. Gabriela Gonçalves Amaral
- Profa. Dra. Lislaine Aparecida Fracolli
- Profa. Dra. Sheila Aparecida Ferreira Lachtim

### **3. INSCRIÇÕES E ISENÇÃO**

**3.1.** Para todos os horários mencionados no presente Edital, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF. As inscrições terão início no dia **11 e serão encerradas no dia 22 de setembro de 2025, às 23h59**.

**3.2.** Poderão inscrever-se **exclusivamente** profissionais graduados em enfermagem, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, e vínculo empregatício em estabelecimentos assistenciais de saúde, oriundos de instituições vinculadas ao SUS, no estado de São Paulo, que atuem e pretendam desenvolver projetos na área de Imunização e que possam qualificar a Atenção Primária à Saúde no SUS.

**3.3.** Para efetuar a inscrição o candidato deverá enviar mensagem ao e-mail [ppg.mpaps.ee@usp.br](mailto:ppg.mpaps.ee@usp.br) (recomendamos copiar e colar na barra de endereço, de forma a evitar falha no envio), com o assunto **“Inscrição MPAPS - CAPES/COFEN”**, impreterivelmente, **até as 23h59 do dia 22 de setembro de 2025, anexando os seguintes documentos, digitalizados em “PDF”**:

**3.3.1.** Requerimento de inscrição devidamente preenchido, disponível no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#)).

**3.3.2.** Documento de identificação pessoal com foto (RG, para brasileiros; Registro Nacional Migratório - RNM ou Passaporte, para estrangeiros).

**3.3.3.** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, cujo boleto deverá ser emitido utilizando seu CPF ou CNPJ, por meio do formulário para emissão do boleto bancário a ser disponibilizado em tempo hábil no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#)). **O pagamento deverá ser efetuado até o dia 22 de setembro de 2025** (verifique na sua instituição bancária o horário limite para pagamento). O valor da taxa de inscrição é de R\$ 259,14 (duzentos e cinquenta e nove reais e catorze centavos).

**3.3.4.** Carteira de enfermeiro do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo.

**3.3.5.** Comprovante de vínculo empregatício em estabelecimento assistencial de saúde vinculado ao SUS, no estado de São Paulo.

**3.3.6.** Para o caso de candidato que se inscrever por meio de Ações Afirmativas, anexar também



declarações e documentos de acordo com os segmentos contemplados no **item 4** deste edital, em arquivo único.

**3.4.** O candidato estrangeiro que não possuir CPF estará isento do pagamento da taxa. Se selecionado, porém, deverá pagá-la ao efetuar a primeira matrícula.

**3.5.** Ao realizar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda com os termos estabelecidos neste edital.

**3.6.** Não haverá, em hipótese nenhuma, devolução da taxa de inscrição.

### **3.7. Isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**3.7.1.** Candidato(a) interessado(a) na isenção, que preencha as condições estabelecidas no inciso II do artigo 1º da [Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007](#) (com remuneração mensal inferior a dois salários mínimos ou que estejam desempregados) deverá, **previamente à inscrição, exclusivamente no período de 11 a 15 de setembro de 2025**, solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio do envio de mensagem à Secretaria do Programa ([ppg.mpaps.ee@usp.br](mailto:ppg.mpaps.ee@usp.br)), na qual deverá anexar **(i)** carta em “PDF”, direcionada à Coordenação do MPAPS, devidamente assinada, com justificativa do pedido baseada na Lei Estadual nº 12.782; e **(ii)** comprovante de renda ou, se for o caso, declaração por escrito, devidamente assinada, confirmando a condição de desempregado.

**3.7.2.** O pedido de isenção será analisado pela Comissão Coordenadora do MPAPS e o resultado será divulgado ao(à) candidato(a), por e-mail da Secretaria do Programa, em **17 de setembro de 2025**.

**3.7.3.** O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção **indeferida**, para participar do processo seletivo, deverá efetuar a inscrição seguindo o disposto no **item 3.3 e respectivos subitens**.

**3.7.4.** O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção **deferida** deverá efetuar a inscrição seguindo o disposto no **item 3.3 e respectivos subitens**, devendo utilizar o e-mail do resultado da solicitação de isenção como substituto ao comprovante previsto no **item 3.3.3**.

**3.7.5.** O(a) candidato(a) que solicitar isenção e tiver seu pedido **deferido ou indeferido** e não efetuar a inscrição, não será considerado(a) inscrito(a) no processo seletivo.

## **4. AÇÕES AFIRMATIVAS**

A política de inclusão por meio de ações afirmativas deste edital caracteriza-se por meio de bônus atribuíveis nas duas fases do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem preto, pardo ou indígena. O bônus será de **até 1 ponto na nota, em cada fase, se necessário, para a habilitação; e bonificação de 20% na nota da prova de proficiência em inglês, se necessário, para a habilitação**.

**4.1. Para as pessoas pretas e pardas:** incluir a autodeclaração como preto ou pardo, modelo disponível no site da EEUSP, página do **MPAPS** ([clique aqui](#)). Todas as inscrições nessa condição



deverão ser confirmadas por uma comissão de heteroidentificação, nos termos da [Resolução ColP nº 8523 de 10 de novembro de 2023](#), para sua homologação, conforme descrito no **item 4.1.2.**

**4.1.1.** São responsabilidades do(a) candidato(a) que se inscreve em vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as):

- incluir uma foto do rosto colorida, recente (menos de 6 meses), em arquivo de imagem, com a documentação da inscrição:
  - o(a) candidato(a) deverá garantir boas condições de iluminação e nitidez ao tirar a foto, preferencialmente em fundo branco;
  - a imagem deve contemplar o rosto e os ombros, que devem estar completamente enquadrados pela câmera, e o(a) requerente deve olhar diretamente a câmera;
  - candidato(a) não poderá estar maquiado(a);
- participar da etapa virtual com a comissão de heteroidentificação, caso seja solicitado:
  - será de responsabilidade do candidato garantir equipamento e conexão à internet adequados para sua participação na etapa virtual, incluindo dispositivo de câmera e captação de áudio;
  - será vedada ao(à) candidato(a) a utilização de efeitos visuais e de planos de fundos;
  - será vedado ao(à) candidato(a) o uso de acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza, cabelos que cubram o rosto e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas;
  - será recomendado ao(à) candidato(a) o uso de roupas claras e sem estampas.

• Se o(a) candidato(a) não incluir a foto na inscrição, ou não comparecer na etapa virtual, **perderá a oportunidade de concorrer à vaga reservada**, podendo solicitar que sua inscrição seja remanejada para as vagas de ampla concorrência, via e-mail ([ppg.mpaps.ee@usp.br](mailto:ppg.mpaps.ee@usp.br)), no prazo de 24 horas do envio do informe da não conformidade da sua inscrição para as vagas reservadas.

**4.1.2.** O procedimento de heteroidentificação para pessoas negras, de cor preta ou parda, será realizado por comissão de heteroidentificação indicada pela Comissão de Inclusão e Pertencimento da Escola de Enfermagem da USP, em etapas assim definidas:

- **etapa fotográfica:** os membros da comissão apreciarão a foto enviada pelo candidato na inscrição e farão sua manifestação favorável ou não à homologação da inscrição para as vagas reservadas;
- **etapa virtual (prevista para ocorrer em 26 de setembro de 2025):** os(as) candidatos(as) com situações consideradas inconclusivas na etapa fotográfica serão convocados(as), por e-mail e com pelo



menos 24h de antecedência, para a etapa virtual, via Google Meet, para reafirmação da autodeclaração de pertença racial;

- **etapa recursal:** a ser realizada nos casos em que a autodeclaração não seja confirmada na etapa virtual, e haja apresentação de recurso pelo(a) candidato(a), via e-mail ([ppg.mpaps.ee@usp.br](mailto:ppg.mpaps.ee@usp.br)), no prazo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado da etapa virtual (por e-mail).

**4.1.3.** Se a autodeclaração do(a) candidato(a) não for confirmada após todas as etapas descritas no **item 4.1.2**, ele(a) poderá solicitar que sua inscrição seja remanejada para vagas de ampla concorrência, via e-mail ([ppg.mpaps.ee@usp.br](mailto:ppg.mpaps.ee@usp.br)), no prazo de 24 horas do envio do informe do indeferimento.

**4.2. Para as pessoas indígenas:** será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores.

## 5. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

### 5.1. Primeira Fase - Eliminatória

Será considerado o desempenho do candidato na prova de conhecimentos. **Nota mínima para aprovação para a Segunda Fase: 7,0 (sete).**

**5.1.1.** A prova de conhecimento terá como referência temas relevantes para a saúde na atualidade, com base em textos que serão apresentados na prova. O candidato será avaliado pela sua **capacidade de interpretação (até 3,0 pontos)**, composta por objetividade nas respostas (até 1,0) e capacidade de análise crítica (até 2,0); **reflexão (até 4,0 pontos)**, composta por consistência, coerência e originalidade na argumentação (até 2,5) e posicionamento frente às questões levantadas (até 1,5); e **redação (até 3,0 pontos)** composta por capacidade de expressão: clareza e coerência (até 1,5), sequência lógica (até 0,5) e uso do padrão culto da língua (até 1,0).

**5.1.2.** A prova será realizada no dia **09 de outubro de 2025, das 09h00 às 13h00, por via remota, através da Plataforma Moodle Extensão**. Instruções de acesso à Plataforma serão divulgadas em tempo hábil no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#)), na mesma página onde este edital foi divulgado.

**5.1.3.** É responsabilidade do candidato garantir equipamento e conexão à internet suficiente e estável.

**5.1.4.** O Programa não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica e de conexão que impossibilitem a realização da prova.

**5.1.5.** As provas realizadas pelos candidatos passarão por avaliação antiplágio.

**5.1.6.** O resultado da Primeira Fase será divulgado na data provável de **21 de outubro de 2025**, no site



da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#))

### **5.2. Segunda Fase – Eliminatória**

**5.2.1. No período de 24 a 29 de outubro de 2025, o candidato habilitado na Primeira Fase deverá enviar para o e-mail do Programa ([ppg.mpaps.ee@usp.br](mailto:ppg.mpaps.ee@usp.br)) os seguintes documentos, digitalizados em “PDF”:**

- a)** Pré-Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no Mestrado Profissional, contendo introdução/justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e as referências bibliográficas. Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, no mínimo 3 (três) laudas e no máximo 10 (dez);
- b)** *Curriculum Vitae*, conforme modelo do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), com cópia dos documentos comprobatórios das atividades nele descritas. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em arquivo único, conforme apresentados no *Curriculum Vitae* (na mesma sequência).
- c)** Comprovante de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, nos termos do **item 6**.

**5.2.2. Os candidatos habilitados na Primeira Fase serão convocados para arguição do pré-projeto de pesquisa e do *curriculum vitae*. A arguição será realizada por meio de Google Meet, **no período provável entre 03 a 07 de novembro de 2025**. O candidato receberá o convite do MPAPS ([ppg.mpaps.ee@usp.br](mailto:ppg.mpaps.ee@usp.br)), no qual constará o link para acesso ao Google Meet.**

### **5.2.3. Serão critérios de avaliação:**

- a)** No *Curriculum Vitae* serão avaliados os seguintes itens: experiência profissional (até 4,5 pontos); produção técnica e acadêmica relacionada a produção de manuais, softwares, protocolos, etc (até 1,5 ponto); Apresentação de trabalhos em eventos, palestras, treinamentos ministrados, etc (até 1,0 pontos); formação complementar: cursos de especialização, residência, aperfeiçoamento, etc (até 3,0 pontos). **Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete).**
- b)** Na arguição do Projeto serão avaliados os seguintes itens: **estrutura do texto**, composta por delimitação do problema de estudo; objetivos; metodologia (até 5,0 pontos); **redação**, composta por consistência e coerência; clareza e objetividade; uso do padrão culto da língua (até 5,0 pontos). **Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete).**

## **6. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**6.1. A proficiência em língua inglesa será comprovada por atestado de aprovação do exame, com validade de dois anos, contada da data de sua realização até o período de entrega do Comprovante de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa (**24 a 29 de outubro de 2025**), nas seguintes Instituições:**



**6.1.1.** Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP: o resultado exigido para o Mestrado Profissional é “Suficiente”.

Acesse <https://www.ee.usp.br/exames-de-proficiencia-em-ingles/> para ver os exames remotos programados para a EEUSP.

**6.1.2.** União Cultural (Reading Comprehension - B1): a porcentagem mínima de acerto exigida para o Mestrado Profissional é 50%.

**6.1.3.** Educational Testing Service, que aplica o TOEFL - Test of English as a Foreign Language™. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de **60 pontos** no exame **TOEFL iBT**.

**6.1.4.** TEAP (*Test of English for Academic and Professional Purposes*) da área de Biológicas/Saúde, cuja porcentagem mínima de acerto exigida para o mestrado é de 50%.

**6.1.5.** EF SET – 50 MIN (<https://www.efset.org/ef-set-50/>), cuja pontuação mínima de acerto exigida para o mestrado é de 41 pontos.

**6.1.6.** International English Language Testing System (IELTS). Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo nota **6,0**.

**6.2.** Poderá haver bonificação de 20% na nota, se necessário para a habilitação, para os(as) candidatos(as) que se inscreveram para as vagas reservadas para Ações Afirmativas.

## 7. RESULTADO FINAL

**7.1.** A nota mínima para aprovação em cada etapa é **7,0 (sete)**, para todos os itens de avaliação;

**7.2.** As vagas serão preenchidas segundo a disponibilidade do orientador e classificação dos candidatos.

**7.3.** A lista dos aprovados será divulgada na data provável de **05 de dezembro de 2025**, no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#)).

**7.4.** Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente:

**7.4.1.** Maior nota no currículo.

**7.4.2.** Maior idade, considerando dia, mês e ano.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Há possibilidade de o(a) candidato(a) recorrer contra decisões da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde - CC-MPAPS, referentes ao processo seletivo, devendo interpor recurso no prazo máximo de 1 (um dia útil), a partir da data de divulgação da decisão a recorrer.



**8.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - CC-MPAPS, devendo ser fundamentado com as razões que possam justificar nova análise, tomando por base as normas constantes neste edital.

## **9. MATRÍCULA**

**9.1.** A matrícula deverá ser efetuada em duas etapas, conforme disposto nos **itens 9.3 e 9.4**.

**9.2.** Os candidatos estrangeiros somente podem ser matriculados nos cursos de Pós-Graduação oferecidos pela USP quando apresentarem documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil, sendo que o prazo de apresentação deste último é o mesmo prazo para a realização da 2ª Etapa da matrícula.

**9.3.** Em período a ser definido (conforme calendário de 2026 da PRPG), o candidato selecionado deverá enviar por e-mail ([ppg.mpaps.ee@usp.br](mailto:ppg.mpaps.ee@usp.br)) os seguintes documentos, configurando a **1ª Etapa da matrícula** prevista na [Resolução CoPGr nº 8524](#):

**9.3.1.** Requerimento de matrícula, disponível no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#)), preenchido e assinado pelo candidato selecionado e pelo orientador;

**9.3.2.** Plano de Estudos, disponível no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#)), preenchido e assinado pelo candidato selecionado e pelo orientador;

**9.3.3.** Termo de compromisso, disponível no site da EEUSP, página do MPAPS ([clique aqui](#)), assinado pelo(a) candidato(a) selecionado(a);

**9.3.4.** Carta da instituição onde o profissional trabalha, permitindo o afastamento total ou parcial para realizar o curso de Pós-Graduação, quando o candidato estiver vinculado a alguma instituição ou serviço; ou carta do candidato declarando disponibilidade de cursar a pós-graduação de acordo com o cronograma estabelecido pelo orientador;

**9.3.5.** Digitalização em “PDF” dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade (RG) e, para os estrangeiros, Passaporte;
- b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF). Para estrangeiros, caso já o tenha;
- c)** Certidão de nascimento ou casamento;
- d)** Prova de quitação com o serviço militar, somente para brasileiros natos ou naturalizados do sexo masculino;
- e)** Título de Eleitor, somente para brasileiros natos ou naturalizados;
- f)** Diploma registrado ou certificado com a data de outorga do grau obtido em curso de Graduação plena oficialmente reconhecido. Para Diplomas obtidos em instituições estrangeiras, é obrigatório que



o(a) candidato(a) apresente o Diploma apostilado ou com o selo consular do Consulado do Brasil no país onde o Diploma foi expedido.

**g) Histórico Escolar completo da Graduação;**

**h) Somente para estrangeiros**, podendo ser apresentado no prazo para a realização da 2<sup>a</sup> Etapa da matrícula:

- Visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil;
- Registro Nacional Migratório (RNM).

**9.4. A 2<sup>a</sup> Etapa da matrícula** (presencial), nos termos da [Resolução CoPGr nº 8524](#), consiste na apresentação da documentação original encaminhada na etapa anterior, pelo(a) aluno(a) ou por seu(sua) procurador(a), em prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos (contados da 1<sup>a</sup> etapa), no Serviço de Pós-Graduação da EEUSP, quando será confirmada a matrícula do(a) aluno(a).

## 10. CRONOGRAMA (sujeito a alteração)

Etapa	Data/Período
Pedido de isenção da taxa de inscrição	11 a 15/09/2025
Inscrições	11 a 22/09/2025
Resultado do pedido de isenção da taxa	17/09/2025
Último dia para pagamento do boleto bancário	22/09/2025
Heteroidentificação (resultado da etapa fotográfica)	25/09/2025
Heteroidentificação (resultado da etapa virtual)	29/09/2025
Heteroidentificação (resultado da etapa recursal)	03/10/2025
1 <sup>a</sup> fase - Prova	09/10/2025
Divulgação do resultado da 1 <sup>a</sup> fase	21/10/2025
2 <sup>a</sup> fase - Entrega de documentos	24 a 29/10/2025
2 <sup>a</sup> fase - Arguições	03 a 07/11/2025
Resultado Final	05/12/2025
Matrícula - 1 <sup>a</sup> etapa	A ser divulgado juntamente com o resultado final
Matrícula - 2 <sup>a</sup> etapa	A ser divulgado juntamente com o resultado final

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O MPAPS não se obriga a preencher a totalidade das vagas ofertadas.

**11.2.** Nenhum resultado será fornecido por telefone.



**11.3.** A CC-MPAPS deverá elaborar um relatório final do Processo Seletivo que será encaminhado à Comissão de Pós-Graduação - CPG para homologação.

**11.4.** É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento dos requisitos constantes neste edital e a veracidade das informações prestadas para o processo seletivo.

**11.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CC-MPAPS.

Comissão de Pós-Graduação, 03 de setembro de 2025.

Divulgue-se.

Profa. Dra. Lislaine Aparecida Fracolli  
Coordenadora do MPAPS

Profa. Dra. Vanessa de Brito Poveda  
Presidente da CPG